



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

GESTÃO

2013 /2016

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI nº. 806/2015

Súmula: Abre crédito adicional suplementar para o orçamento de 2015 e para o custeio do programa Mais Médicos/PROVAB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais para o exercício financeiro de 2015, destinado ao fornecimento de alimentação, transporte, moradia, fornecimento de água potável e energia elétrica, mediante recurso pecuniários observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 023/2013 da SGTES/MS aos integrantes do programa Mais Médicos/PROVAB, por médico.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar, sob forma pecuniária, tal valor aos profissionais integrantes do programa Mais Médicos/PROVAB até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Art. 3º. Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a optar pela remuneração do profissional médico "in natura" ou mediante o pagamento pecuniário, autorizado pela presente Lei.

Art. 4º. O Município editará Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Dezembro de 2015.

José Sergio Juventino
Prefeito Municipal